KINEA PRIVATE EQUITY IV FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 26.845.498/0001-87

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTA
REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2025

1. Data, Hora e Local: Em 29 de janeiro de 2024, às 17:00 horas, na sede da **Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.418.140/0001-31, na qualidade de administradora fiduciária do **KINEA PRIVATE EQUITY IV FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.845.498/0001-87 ("Administrador" e "Fundo", respectivamente).

2. Convocação e Presença: A convocação foi realizada mediante o envio do "*Edital de Convocação da Assembleia Geral de Cotistas a ser Realizada via Procedimento de Consulta Formal*" aos cotistas do Fundo ("Cotistas") em 18 de março de 2024 ("Edital"), nos termos do do regulamento do Fundo ("Regulamento"), observado que a regularidade da instalação desta assembleia geral de Cotistas ("Assembleia") se verifica por meio da presença e/ou recebimento de manifestações de voto que representam a totalidade dos Cotistas, conforme descritas no **Anexo I**, nos termos do Artigo 26, § 1º da Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada ("Instrução CVM 578")[1] e do Artigo 40, Parágrafo Sexto do Regulamento.

3. Composição da Mesa: Presidente e Secretário, representantes da Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Administrador do Fundo.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre:

I. considerando o disposto no Artigo 134 da parte geral da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), no âmbito do processo de adaptação integral do regulamento do **KINEA PRIVATE EQUITY IV FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.845.498/0001-87, também sob gestão do Gestor e administração do

[1] O Fundo ainda não foi adaptado à Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"). Dispositivo mencionado compatível com o Artigo 71, § 2º do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175.

Administrador ("Fundo Investido" e "Adaptação 175 do Fundo Investido"), **aprovar** a orientação de voto do Gestor para que vote favoravelmente, sem ressalvas, na Assembleia Geral de Cotistas de Adaptação 175 do Fundo Investido, para inclusão da previsão de que a gestão da carteira Fundo Investido alcança a utilização de ativos para a prestação de fiança, aval, aceite ou qualquer outra forma de coobrigação, em nome da classe única do Fundo Investido, nos termos dos Artigos 86, §1º, e Artigo 113, inciso IV, da Parte Geral da Resolução CVM 175.

5. Resultado: Foram recebidos votos, os quais representam 7,37% (sete vírgula trinta e sete por cento) das cotas subscritas do Fundo, não considerando os cotistas conflitados. Tendo em vista que o Quórum Mínimo para a Aprovação da Assembleia é de 66,66% (sessenta e seis vírgula sessenta e seis por cento), esclarecemos que a **assembleia não foi aprovada.**

Os termos e expressões aqui iniciados com letras maiúsculas e não expressamente definidos terão os significados a eles atribuídos no Regulamento do Fundo.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que foi lida e aprovada por todos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

São Paulo, 29 de janeiro de 2025.

_____

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.